

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49818

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo do Servidor nº 143.891, de 18 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília e artigo 42 da Lei Complementar nº 918 de 04 de novembro de 2021, APOSENTA a servidora 37478/2 LIZANDRA PAULA ALPINO GUILLEN, no cargo de Professora de EMEF, vencimento Nível 2-J - Tabela Magistério 1, inscrita no CPF nº 191.766.838-42, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos mensais integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, conforme previsto no §2º inciso I do referido dispositivo legal, a partir de 26 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portao/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 49819

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 51.331, de 21 de outubro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 139 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 23 de outubro de 2026, o servidor 158550/1 NOERCIO PEREIRA DA SILVA, Motorista, para o desempenho da função gratificada de Chefe do Serviço de Transporte Escolar da Zona Urbana, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portao/diario-oficial> amp

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Na publicação do Termo de Revogação, de 22/10/2026, onde constou PE 100/2026, leia-se PE 03/2026 Ficam ratificadas as demais informações da publicação.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 164/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 51.508.851/0001-80, para registro de ATA de Prorrogação de Diretoria da Fundação Mariliense de Recuperação Social FUMARES, destinado a Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024. INEXIGIBILIDADE embasada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 165/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa ENGECLINMED ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 39.683.937/0001-44, para manutenção corretiva de Câmara de Vacina, destinado à Secretaria Municipal da Saúde. Inexigibilidade embasada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOÃO PAULO KEMP LIMA
Secretário Adjunto e
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 538/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa Ame Audiologia, Calibração e Manutenção em Equipamentos Auditivos Ltda, CNPJ nº 07.506.784/0001-73, para prestação de serviços de calibração do audiômetro e da cabina acústica, para realização de exames de audiometria aos servidores públicos municipais, destinado à Secretaria Municipal da Administração.

Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOSE CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 559/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa BRENO SILVA TEIXEIRA LTDA. (BK PROJETOS), CNPJ: 55.293.598/0001-46, para a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio, necessário à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) temporário para a realização da 2ª edição do Festival do Café de Marília, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e

Desenvolvimento Econômico

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 575/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa SABOR E ARTE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, CNPJ nº 50.469.132/0001-35, para prestação de serviços de alimentação, mediante fornecimento de almoços para recepção institucional de convidados durante a realização da 5ª Mostra Internacional de Teatro de Marília, destinado a Secretaria Municipal da Cultura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

BRUNO CRISTIANO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Expediente da

Secretaria Municipal da Cultura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 576/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ: 33.683.111/0001-07, para prestação de serviços de soluções tecnológicas, desenvolvidas e operadas pelo SERPRO em parceria com a Receita Federal do Brasil (RFB), destinadas a prover o Município de Marília-SP acesso direto, seguro e atualizado às bases de dados cadastrais e fiscais de competência federal (InfoConv e PCAD), destinado a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 577/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa V. A. Augusto ME, CNPJ: 65.962.268/0001-50, para locação de geradores destinados à 2ª edição do Festival do Café, destinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VITOR GAZOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e

Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CG-1695/26 Cedente Prefeitura Municipal de Marília Cessionária UNIÃO por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO Assinatura 09/12/21 Objeto Cessão gratuita de uso de parte do imóvel localizado na Rua Nove de julho, 425, destinado à instalação das Varas Federais e Dependências Administrativas da 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo Vigência 09/12/31 Processo Memorando n.º 51.429/26 e Protocolos n.º 120.209/26 e 123.804/26.

Contrato CST-1886/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA Valor R\$730.272,00 Assinatura 22/10/26 Objeto Locação de veículos para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Saúde (Central de Transportes), em caráter emergencial, garantindo o Transporte Fora do Domicílio (TFD) de pacientes que necessitam de deslocamento diário para a realização de procedimentos médicos essenciais Vigência 22/06/27 Processo Dispensa de Licitação n.º 560/26 (Processo Administrativo n.º 32.362/26).

Contrato Aditivo 03 ao TC-241/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE MARÍLIA Assinatura 22/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 90), para a aquisição de materiais para proporcionar condições para a execução das atividades diárias administrativas e manutenção predial, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 34.461/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro

municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 22 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
JAMIR TOLEDO	2021800	29	1015/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 22 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
ELAINE CRISTINA LEITE FALCONI	9798600	05	29148/2026
JULIO CESAR DOS SANTOS	9821700	05	29270/2026
GILMAR GARCIA	30812900	05	31107/2026
RAPHAEL PEDRO DE FREITAS	30835500	05	31125/2026
DIEGO DA SILVEIRA CAPITANO	31533500	05	31198/2026
VALERIA FERNEDA LUNARDELI	30459800	05	31278/2026
VALERIA FERNEDA LUNARDELI	30459900	05	31282/2026
PEDRO SERAFIM	30467101	05	31355/2026
PEDRO SERAFIM	30470400	05	31363/2026
THIAGO GALINDO DOS SANTOS	31607400	05	31646/2026
IRENE RUSSO DE MORAES	1066100	29	31477/2026
RORATTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	1604900	29	31778/2026
RAFAEL CAZAROTTI DINIZ	1597500	29	31779/2026
PAULO FERNANDO ALBERTONI	1133100	29	31790/2026
EDSON RICARDO BUTARELLI	9319700	37	30107/2026
JOSÉ C DOS SANTOS	7057201	37	31209/2026
MARCO DILELLI	2735101	37	31247/2026
MARCO DIELLI	2735102	37	31248/2026
TOSHIMITSU HIGA	2701702	37	31254/2026
NEIRE DE OLIVEIRA	5412100	37	31806/2026
GIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA	8097800	38	31558/2026
ADRIANO ALVES	8098900	38	31568/2026
MARIA SILVA BETIM	8092100	38	31570/2026
VERONICA TAVARES DOS SANTOS	8084800	38	31575/2026

HILDA MARIA DA SILVA CAETANO	8123300	38	31579/2026
ESPÓLIO DE MAURILIO APARECIDO SABATINE	7795200	38	31596/2026
MIRIAM DA SILVA BAPTISTA	4178401	38	31624/2026
DEMOSTHENES FERREIRA XAVIER	4680500	48	29395/2026
SILVANA APARECIDA ROSA DA SILVA	4677700	48	29405/2026
GILMA APARECIDA DE SOUZA DE ANDRADE	647800	48	29490/2026
TEREZINHA DIAS XAVIER	689700	48	29515/2026
LUIZ ALENCAR KIREEFF DE MORAES	925800	48	29574/2026
NOVOMAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1543901	48	29939/2026
FABRICIO CANO ERMENEGILDO	3410302	50	31394/2026
PAULO GHIRALDELLI JUNIOR	3411100	50	31401/2026
PAULO GHIRALDELLI JUNIOR	3411200	50	31404/2026
ELIANA NEME GADIA ULIAN	748600	90	29762/2026
GARÇA CONSTRUÇÕES LTDA	794600	90	30161/2026
MARIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	322502	90	30981/2026
ALESSANDRA DE ASSIS BERRIEL	813400	90	31501/2026
MARIA CLAUDIA DE CERQUEIRA CESAR MASCARO GARROSSIN	823000	90	31538/2026
MARIA CLAUDIA DE CERQUEIRA CESAR MASCARO GARROSSIN	822900	90	31539/2026
MARIA CLAUDIA DE CERQUEIRA CESAR MASCARO GARROSSIN	822800	90	31540/2026
MIGUEL TENÓRIO LUNA	168401	90	31544/2026
SUELI DE FÁTIMA BAETA	7924000	90	31551/2026
FABRIMAK INDUSTRIA E COMER. DE MÁQUINAS IND. EIRELI	5249500	90	31609/2026

FABRIMAK INDUSTRIA E COMER. DE MÁQUINAS IND. EIRELI	5249400	90	31610/2026
JOÃO CUSTÓDIO JORGE	2270600	90	31611/2026
JONATHAN ADOLFO DOS SANTOS CARDOSO	2224601	90	31622/2026
ACINCO EMPREENDIMENTOS LTDA	9139109	90	31816/2026
LUCIANO DE SALES	414200	90	31868/2026
DEBORA DAMASIO VASSAO	7272100	91	31296/2026
MARIA DE SOUZA	7654700	91	31297/2026

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Habitação e Política Urbana, na pessoa de seu Presidente o Sr. Johnny Mota Pereira, considerando a nomeação de seus membros por meio da Portaria nº 47.768, de 3 de outubro de 2025, CONVOCA seus membros para a 2ª Reunião ordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SPU, situada na Avenida Sampaio Vidal, nº 132, Centro, Marília/SP.

ORDEM DO DIA:

1. Minuta de Substitutivo ao Projeto de Lei nº 169/2026.
2. Demais assuntos e deliberações de interesse do Conselho.

Marília, 22 de outubro de 2026.

=====

PORTARIA S.E. NÚMERO 336

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o Protocolo nº 187.170/26, REVOGA, a partir de 23 de outubro de 2026, o anexo único da Portaria nº 86/2026, que designou o(a) servidor(a) Jessica Felix, matrícula nº 154270-1, Professor(a) de EMEI para cumprir jornada especial – Atendimento ao menor A.B.S. Turma: 4º ano B Motivo: Atendimento ao Protocolo 20.250/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 22 de outubro de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO
PORTARIA S.E. NÚMERO 335

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 50.707/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "d" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 20 de outubro de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
20/10/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	177512/2	Flavia Chicilia Santiago	EMEF "Nivando Mariano dos Santos" Período: manhã	EMEF "Nivando Mariano dos Santos" Período: tarde	Atuação no Projeto de Educação em Tempo Integral.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
A.F.A. COMÉRCIO DE	12402/2026	24721	25/09/2026	912,00	2708	Considerando que tratar-se de empresa responsável pelo fornecimento de gás

GÁS E TRANSPORTES LTDA. - ME	14463/202 6	23570	11/09/2026	25.800,00	2667	liquefeito de petróleo (GLP), utilizado em diversos setores da Administração Municipal, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em virtude da natureza essencial e estratégica do serviço, indispensável para a preparação da merenda escolar e para o pleno funcionamento de outros serviços públicos relevantes. A adoção dessa medida contribui para a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população, assegurando as condições necessárias ao bom atendimento, especialmente aos estudantes da rede municipal.
	14463/202 6	24898	29/09/2026	21.070,00	2724	
	4311/2026	22771	02/09/2026	114,00	2629	
	4311/2026	23148	08/09/2026	456,00	2648	
	5501/2026	24279	22/09/2026	114,00	2694	
	5501/2026	24280	22/09/2026	114,00	2696	
	5649/2026	24723	25/09/2026	114,00	2728	
	6798/2026	23180	08/09/2026	456,00	2625	
	808/2026	24365	22/09/2026	3.036,00	2709	
PROFIT ENTERPRISE LTDA	14228/202 6	22774	02/09/2026	338,30	448	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão da aquisição de esmerilhadeira destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura. O equipamento é essencial para a execução dos serviços de manutenção e conservação de espaços e estruturas públicas, contribuindo para a continuidade dos trabalhos e a eficiência dos serviços prestados à população. A ausência do equipamento compromete a agilidade e a eficiência dos serviços de manutenção executados pela Secretaria, podendo ocasionar atrasos em intervenções necessárias à conservação da infraestrutura pública. Dessa forma, a priorização do pagamento visa garantir a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos e assegurando o atendimento adequado às demandas da população.
SAGRES FOOD LTDA	1160/2026	23957	16/09/2026	46.458,00	30	Justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica em razão da natureza essencial dos serviços de preparo de refeições e limpeza prestados ao 10º Grupamento de Bombeiros. Tais serviços asseguram condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a plena capacidade operacional dos bombeiros, além de apoiar atividades voltadas ao atendimento da população e à execução de programas sociais do grupamento. Diante da relevância dessas ações para a eficiência e a continuidade das atividades de segurança pública, o pagamento prioritário mostra-se necessário para atender ao interesse público.
JGM ESTRUTURA E CONSTRUTOR A LTDA	10166/202 5	26159	08/10/2026	120.372,38	129	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pelo fornecimento de material e mão de obra para a execução do reforço estrutural, mediante construção de muro de arrimo na EMEI Primavera, destinado à Secretaria Municipal da Educação, bem como pela execução das etapas necessárias à construção da área de contemplação e à implantação de placas de sinalização no Bosque Municipal Rangel Pietraroia, tendo em vista a relevância e o
	7939/2026	24320	22/09/2026	58.725,53	128	
	8456/2025	24425	23/09/2026	12.172,50	130	

PRLV 15615/202 21484 21/08/2026 54.200,00 4895
INDUSTRIA DE 6
SUPLEMENTO
S
ALIMENTARES
LTDA

interesse público envolvidos nas intervenções, essenciais para garantir a segurança estrutural das instalações, a preservação do patrimônio público, a adequada utilização dos espaços educacionais e de lazer e a continuidade dos serviços prestados à população, evitando prejuízos operacionais e assegurando a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município.

Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Considerando a necessidade de fornecimento de alimento em pó para nutrição oral e/ou enteral, insumo indispensável à continuidade de tratamento de saúde no âmbito da rede pública, e diante da urgência da demanda e do relevante interesse público envolvido, justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica. Tal medida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde pública.



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	454.784.000,00	332.323.833,85	TOTAL (25%)	239.147.250,00	179.908.869,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	167.491.000,00	126.454.692,24			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	334.314.000,00	260.856.952,04			
TOTAL	956.589.000,00	719.635.478,13			
RETENÇÕES AO FUNDEB	97.793.000,00	74.845.478,90			
RECEITA LÍQUIDA	858.796.000,00	644.789.999,23			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	290.899.100,00	30,41	243.584.349,12	33,85	213.468.819,87	29,66	148.434.366,15	20,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	124.443.200,00	13,01	93.708.463,05	13,02	76.540.049,53	10,64	45.679.611,91	6,35
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	68.662.900,00	7,18	75.030.407,17	10,43	62.083.291,44	8,63	27.909.275,34	3,88
RETENÇÕES AO FUNDEB	97.793.000,00	10,22	74.845.478,90	10,40	74.845.478,90	10,40	74.845.478,90	10,40

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL		243.584.349,12	33,85	213.468.819,87	29,66	148.434.366,15	20,63
EDUCAÇÃO INFANTIL		93.708.463,05	13,02	76.540.049,53	10,64	45.679.611,91	6,35
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		75.030.407,17	10,43	62.083.291,44	8,63	27.909.275,34	3,88
RETENÇÕES AO FUNDEB		74.845.478,90	10,40	74.845.478,90	10,40	74.845.478,90	10,40

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audeso do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Érica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 15P202678/O-4

Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária da Educação



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período		
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	169.200.000,00	119.684.462,43	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	97.793.000,00	74.845.478,90		
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	763.000,00	582.037,23					
Fomento a matrículas - MTI - Principal (IX)	0,00	144.766,82					
Fomento a matrículas - MTI - Rendimentos de Aplicação Financeiras (X)	0,00	11.800,82					
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	169.963.000,00	120.423.067,30					

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO			
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções		
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	169.963.000,00	120.423.067,30		119.684.462,43	74.845.478,90		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	118.974.100,00	84.296.147,11					
				Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		44.838.983,53	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	189.954.440,17	111,76	123.549.589,79	102,60	123.405.806,12	102,48	110.210.758,39	91,52	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	170.999.798,03	100,61	107.515.623,62	89,28	107.515.623,62	89,28	95.143.378,55	79,01	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	159.233,18	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	18.795.408,96	11,05	16.033.966,17	13,31	15.890.182,50	13,20	15.067.379,84	12,51	

DEDUÇÕES									
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			123.549.589,79	102,60	123.405.806,12	102,48	110.210.758,39	91,52	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			107.515.623,62	89,28	107.515.623,62	89,28	95.143.378,55	79,01	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS			16.033.966,17	13,31	15.890.182,50	13,20	15.067.379,84	12,51	



Prefeitura Municipal de Marília

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal nº 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Setembro/2026

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado			0,00					
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital			15%					
	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil			50%					
	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Recursos destinados à criação de Matrículas em Tempo Integral (MTI) - Art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal

Total arrecadado de recursos dos fundos referidos no inciso I do caput do Art. 212-A			120.266.499,66					
Percentual mínimo de aplicação			4%					
	Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)			
	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Percentual aplicado em MTI	2.255.780,67	1,87	2.111.997,00	1,75	1.038.632,31	0,86		

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Lelaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

Erica Ap. Dal Evedove de Souza
CRC 15P202678/O-4

Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária da Educação

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05/2026 AO CONTRATO Nº 022/2022. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: LOGIN SERV. TERCEIRIZAÇÃO ESPECIALIZADA EIRELI. Objeto: Valor ref. reequilíbrio econômico financeiro para contratação de empresa especializada para locação de mão de obra. Valor: 80.679,78/mes. Assinatura: 15/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Marília, 22 de outubro de 2026. Paulo Jorge de Oliveira Alves – Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES

José Carlos Nardi

Presidente

EDITAIS

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 06/2026

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES comunica que, no Concurso Público de Médico do Trabalho edital nº 06/2026 não houve candidato (s) inscrito (s). Fica, portanto o presente certame declarado como deserto e canceladas as etapas subsequentes.

Marília, 22 de outubro de 2026.

Lilian Ap. Sabatine Peralta
Diretor Div. Recursos Humanos em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração:

José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA
MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.10.22 17:25:09
-03'00'